



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018
DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Primeiro termo aditivo ao contrato com empresa especializada para concessão de licença de uso por tempo determinado de Sistema Integrado de Gestão Municipal, juntamente com a contratação de serviços de migração, conversão, implantação, treinamento e capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, firmado em 01/10/2018, entre a Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre e a empresa Delta Soluções em Informática LTDA.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, doravante designada simplesmente

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE, com sede na Av. Dezessete de Abril, nº. 347, Centro, Arroio do Padre/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 04.329.826/0001-50, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Gilmar Carlos Schlesener e, de outro lado, a seguir denominada **CONTRATADA: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.703.992/0001-01, com sede na Av. Lageado, nº 1212, Sala 1001, Bairro Petrópolis, cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato com empresa especializada em informática para prestação de serviços, por mais um período, em conformidade com o art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato com empresa especializada para concessão de licença de uso por tempo determinado de Sistema Integrado de Gestão Municipal, juntamente com a contratação de serviços de migração, conversão, implantação, treinamento e capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, com vencimento em 30/09/2019, e ainda o reajuste do valor conforme autoriza as cláusulas do Contrato vigente. Assim em decorrência do presente aditivo de prazo de vigência e reajuste ficam modificadas a partir da assinatura do presente instrumento as seguintes cláusulas e condições constantes no instrumento contratual primitivo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Conforme previsto na *Cláusula Terceira* do contrato inaugural, fica prorrogada a sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de **01 de outubro de 2019**, de acordo com o disposto na Lei 8666/93, em seu artigo 57 e seus incisos e parágrafos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

Conforme previsto na *Cláusula Segunda* do contrato inaugural, os valores ficam reajustados com base no IGP-M (FGV), tendo como o percentual a ser aplicado sobre as locações e serviços de 4,96%, estando os novos valores fixados no Anexo I do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÕES FUTURAS:

a) Os valores contratados, caso o contrato venha a ser novamente prorrogado no futuro, serão corrigidos anualmente através do IGP-M ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa. No caso do IGP-M ou índice eleito no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem sofrer redução.

b) Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor da locação será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes. No caso de termo aditivo de locação, o reajuste se dará de forma proporcional, alinhando-se à data base de reajuste do contrato original.

As demais cláusulas e disposições do contrato permanecem inalteradas.

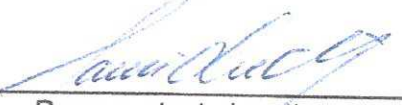
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Arroio do Padre/RS, 30 de setembro de 2019.




Gilmar Carlos Schlesener
Presidente da Câmara de Vereadores
Arroio do Padre – RS

Câmara Mun. de Vereadores de
Arroio do Padre/RS
Gilmar Schlesener
Presidente



Representante Legal
DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

Lauri Otavio Ludwig
Procurador
CPF: 510.737.730-00



Testemunha
RG: _____

Testemunha
RG: _____

ANEXO I - DOS SISTEMAS E SEUS VALORES

O objetivo deste Anexo é a fixação do valor do sistema locado pela CONTRATANTE e da prestação de serviços técnicos especializados, objeto deste contrato.

A – SISTEMAS

Sistema(s)	Novo Valor Mensal em R\$
Contabilidade (p/ Câmaras de Vereadores)	R\$ 571,98
Folha de Pagamento (p/ Câmara / Fundo / Fundação / Autarquia / Samae)	R\$ 515,11
Fly Transparência (p/ Câmara)	R\$ 239,25
Total	R\$ 1.326,34


B – SERVIÇOS

Descrição	Novo Valor em R\$
Hora Técnica in loco	R\$ 167,90
Hora Técnica Remoto	R\$ 126,00
Valor mensal por usuário/ acesso simultâneo adicional, quando ultrapassar o nº de 4 para qualquer sistema. Utilização eventual	R\$ 128,60
Valor mensal por cadastro adicional de funcionários, para sistema de Folha de Pagamento. Utilização eventual	R\$ 7,30

Arroio do Padre/RS, 30 de setembro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
CONTRATANTE

Câmara Mun. de Vereadores de
Arroio do Padre/RS
Gilmar Schlesener
Presidente


DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATADA

Lauri Otavio Ludwig
Procurador
CPF: 510.737.730-00